

ATA CPA 16/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 06/05/2026 – início: 14:00h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva da CPA em substituição; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB-SP; Adriana Vieira/PGM; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Amandio José Cabral D'Almeida Jr/CREA-SP; Ana Carolina Piunti da Costa/SIURB; Carolina Mello de Almeida/SMJ; Claudio de Campos/SMSUB; Cristiana T S Laiza/SPUrbanismo; Danilo Silva de Souza/SMPED; Eduardo Flores Auge/SMPED; Edgard Silva Netto/CMPD; Elisa Prado de Assis/IAB-SP; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Frank itinoce/SME; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; José Miorin Neto/CMPD; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Hiroko Iha Nacajune/SVMA; Juliana Santiago Rodrigues/SVMA; Laércio Sant'Anna/Prodam; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDet; Marcelo Panico/Fundação Dorina Nowill para cegos; Marco Antonio Conde Vespa/SMSU; Matheus Sabadin Bueno/SPOBRAS; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Miguel Raimundo dos Santos Porto/SEME; Myrna dos Santos Melo/SMPED; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Patrícia Bittencourt/SECOVI-SP; Paulo Henrique Amarante Piasson/SMIT; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Silverlei Silvestre Vieira/Laramara; Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/SMT.

FALTAS JUSTIFICADAS: José Miorin Neto/CMPD.

CONVIDADOS: Amanda Cristina Carvalho/SMPED; Camila Spielmann/SMC; Danilo Sales Leão/SPObras; Edmir Porpeto/SPObras; Gisele Heloise Barbosa/SMT; Karen M. Monteiro/SPObras; Leonardo Henrique de Andrade/MASP; Luiz Rodrigues Cavalcante dos Santos/SPOBRAS; Marcelo Ribeiro/MASP; Maria de Fátima Silva Bicalho/SME; Nadia Lopes/Arquiteta; Patrícia Viceconti Nahas /SPObras; Renan Ribeiro de Lira/Macor Engenharia; Rogério Romeiro/ Rogério Romeiro Arquitetura; Sandra Aparecida Lopes/CET; Sandra Ramalho/Pastoral/CEAPcD; Thais Hayashi Alves/SMPED

ASSUNTOS TRATADOS:

Informativos

Destaque sobre os 30 anos da Comissão Permanente de Acessibilidade

A Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade, Silvana Serafino Cambiaghi, destacou, na reunião da CPA, a relevância dos 30 anos de atuação da Comissão e ressaltou a importância histórica e social da CPA para a cidade de São Paulo. Em sua fala, enfatizou o papel fundamental da Comissão na promoção da acessibilidade, da inclusão e da garantia de direitos das pessoas com deficiência, ao longo dessas três décadas.

Leitura da Portaria nº 21/2026/SMPED/GAB

A Secretária Executiva da CPA, em substituição, faz a leitura da Portaria que dispõe sobre a designação da Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, em concordância com os integrantes

do colegiado.

SEI 6027.2024/0006901-9 - Comunicações Administrativas: Ofício - Parquinho Principal do Parque Ibirapuera - Atendimento à Ata CPA 35/2024

Avaliado novamente o expediente, o Colegiado deliberou pela **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao projeto constante na seguinte documentação, a saber: **1)** Documento Anexo - A002 - ADEQUACAO EQUIPAMENTO ELEVADO-1-4_R01 (124379254); **2)** Documento Anexo - A029 - ADEQUACAO EQUIPAMENTO ELEVADO-4-4_R01 (124379567); **3)** Documento Anexo - UGP-IBI-UR.16-URB-PB-4100-R00 - C009 brinquedão (124379643); **4)** Documento Anexo I - UGP-IBI-UR.16-ACE-PE-5002-R03 (155027919); e **5)** Documento Anexo II - UGP-IBI-UR.16-ACE-PE-5003-R03 (155028059).

SEI 6065.2026/0000288-8 - Vistoria de Acessibilidade Arquitetônica - Apurar eventual falta de acessibilidade nos brinquedos do parquinho infantil do Parque Ibirapuera São Paulo, 26 de novembro de 2025.

Apresentado o expediente, exclusivamente em atendimento à solicitação requerida no Ofício nº 456/2026 – PJDH-PD encaminhada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (153977845), o Colegiado deliberou relatar sobre os seguintes pontos, a saber:

a) informe se houve aprovação definitiva do projeto ou apenas aprovação com ressalvas

Conforme ATA CPA 16/2026 (relacionado ao SEI 6027.2024/0006901-9), o Colegiado deliberou pela **manifestação favorável**, o qual transcrevemos na íntegra:

SEI 6027.2024/0006901-9 - Comunicações Administrativas: Ofício - Parquinho Principal do Parque Ibirapuera - Atendimento à Ata CPA 35/2024

Avaliado novamente o expediente, o Colegiado deliberou pela **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao projeto constante na seguinte documentação, a saber: **1)** Documento Anexo - A002 - ADEQUACAO EQUIPAMENTO ELEVADO-1-4_R01 (124379254); **2)** Documento Anexo - A029 - ADEQUACAO EQUIPAMENTO ELEVADO-4-4_R01 (124379567); **3)** Documento Anexo - UGP-IBI-UR.16-URB-PB-4100-R00 - C009 brinquedão (124379643); **4)** Documento Anexo I - UGP-IBI-UR.16-ACE-PE-5002-R03 (155027919); e **5)** Documento Anexo II - UGP-IBI-UR.16-ACE-PE-5003-R03 (155028059).

b) esclareça quais são as pendências técnicas ainda existentes e os parâmetros exigidos para sua superação

Salientou que a análise e a manifestação favorável se referem ao **projeto**, dessa forma, não há mais pendências técnicas relacionadas ao projeto mencionado.

Ressaltou que não foi indicada documentação que comprove que todas as obras e serviços foram concluídos de acordo com o projeto apresentado e que obteve manifestação favorável constante em ATA CPA 16/2026.

O Colegiado também observou inadequações apontadas no relatório encaminhado constante no Anexo ao Ofício nº 456/2026 PJDH-PD (153978162) estão relacionadas à execução de obras e serviços e, portanto, solicitou providências cabíveis à SVMA e à URBIA com posterior retorno para ciência da Comissão.

SEI 6025.2026/0001754-2 - Biblioteca Jovina Rocha Álvares Pessoa - projeto de adaptação de acessibilidade

Apresentado o expediente pela equipe técnica, foram destacados pontos que receberam deliberação do Colegiado:

- . Porta com duas folhas na entrada da edificação – solicitado verificar se ao menos uma das folhas possui vão livre com mínimo de 80cm;
- . Mapa tátil – considerando dimensões do equipamento urbano e características de configuração da edificação e distribuição dos serviços, restrito ao presente caso, o Colegiado deliberou pela não obrigatoriedade de previsão de mapa tátil, sendo necessária equipe capacitada para atendimento de pessoas com deficiência;
- . Portas de correr – solicitada a previsão de puxador horizontal nas folhas portas de correr (somente na parte externa, não embutida na alvenaria), considerando condições limitadas para circulação e transposição destas portas (N.R. adotar parâmetro de aplicação conforme ABNT NBR 9050 – Item 4.6.6.3);
- . Atentar para afastamento mínimo de 10cm entre puxadores verticais e batentes nas portas de correr conforme item 4.6.6.2 da ABNT NBR 9050;

Obs. a instalação de puxadores horizontais nas portas de correr não substitui a previsão de puxadores verticais nas duas faces das folhas destas portas.

- . Acesso copa – observada característica da circulação existente para acesso à copa, aliada às condições construtivas da edificação, restrito ao presente caso, o Colegiado deliberou por aceitar o proposto em projeto, considerando o item 4.3.5 – Manobra de cadeira de rodas com deslocamento – ABNT NBR 9050, condicionado à previsão de porta com 90cm de largura mínima para vão livre de passagem;
- . Rampa acesso sala – o Colegiado deliberou pela previsão de patamar com profundidade mínima de 1,20m entre limite superior da rampa e porta. Devido ao desnível apresentado, poderá ser observada inclinação conforme Tabela 5 da ABNT NBR 9050 e largura conforme item 6.6.2.7. Devem ser previstos corrimãos em ambos os lados e sinalização tátil de alerta, nível inferior e superior.

Pedido de deliberação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) referente às condições de acessibilidade do cemitério Santo Amaro - encaminhado por Mérito Cemitérios FII

Apresentado pedido encaminhado via e-mail para deliberação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) referente às condições de acessibilidade do cemitério Santo Amaro em São Paulo-SP, com vistas ao atendimento do item 3 da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 06/CLA-SVMA/2025.

Apresentado parecer da equipe técnica, transcrito a seguir:

A apresentação e apreciação de expedientes direcionados a CPA, s.m.j., conforme exarado à ATA CPA 28/2022, devem atender:

1 - Diretrizes da CPA em Plano de Ações advindos das Secretarias Municipais

“O Colegiado deliberou como diretrizes prévias iniciais às Secretarias Municipais que
ATA CPA 16/2026 – 06/05/2026

objetivem apresentar projetos com fim de obter consulta e deliberação deste Colegiado a necessidade da apresentação de peças gráficas e memoriais descritivos contendo, de forma geral, todas as informações necessárias a comprovar que a acessibilidade local está garantida conforme preveem as normas técnicas ABNT NBR9050; ABNT NBR16.527 e ABNT NBR15.599 onde seja informado o profissional responsável técnico. Exemplificadamente, que sejam encaminhadas peças gráficas em escala apropriada para a análise da acessibilidade, tais como: planta de implantação geral (contendo a situação do imóvel, esta sem necessidade de escala); plantas de todos os pavimentos com seus espaços identificados, bem como o quadro de áreas; cortes e vistas quando necessário para algo da acessibilidade demonstrar. Identificar os rebaixamentos de calçada nas travessias; as faixas livres nas calçadas; as rotas acessíveis a todos os espaços externos e internos, acessos, circulação horizontal e vertical. Cotas de nível, cotas dimensionais, cotas das larguras dos espaços de circulação, inclusive das portas. Atendimento da comunicação e sinalização previstas em normas (exemplos: Sinalizações visuais e táteis, Mapas e planos acessíveis; sinalização de degraus; sinalização de elevadores; sinalização de portas e passagens; sinalização de pavimentos; alarmes). Demonstrar espaços e lugares reservados em esperas, em auditórios e similares. Identificação da norma atendida quando prever equipamentos eletromecânicos com fim de rota acessível (elevador, elevador de uso restrito, plataforma vertical ou inclinada) e, se já existente, comprovar que estes têm cadastro nos sistemas da Prefeitura. Sanitários, banheiros e vestiários, tanto os comuns quanto os acessíveis. Demonstrar vagas reservadas da pessoa com deficiência e da pessoa idosa em estacionamentos, onde, se ainda projeto, contenha a informação por meio de NOTA de que será solicitado Laudo (ou documento equivalente) junto a CET dessas vagas em atendimento à Resolução CPA 24/2019. Se já existente, juntar o documento emitido pela CET.”;

2 - Cabe assinalar que não foi encaminhado ou informado por SVMA sobre expediente para apreciação do ora solicitado;

3 - O SEI 1020.2025/0017204-9 que trata de requerimento de Certificado de Acessibilidade se encontra autuado junto ao APROVA DIGITAL/SMUL, notada competência de análise e decisão daquela pasta. Consultado andamento do expediente, verifica-se que ele não tramitou junto à SMPED/CADU ou CPA;

4 - Observada exigência constante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO nº 06/CLA-SVMA/2025 – Item 3 .Obter o Certificado de Acessibilidade do empreendimento, Lei Municipal nº 16.642/2017 – artigos 39 a 42, anexo 1 item 4, **ou documento equivalente** , e apresentá-lo no prazo de 90 dias corridos contados após a emissão da LAO (grifo nosso), cabe salientar que a manifestação da Comissão Permanente de Acessibilidade não substitui ou exclui a necessidade de obtenção dos demais documentos de controle edilício emitidos pelos diversos órgãos da Prefeitura de São Paulo.

Após leitura do parecer, o Colegiado deliberou por acompanhar o entendimento do relator, ressaltando que para o caso apresentado a documentação para apreciação pela CPA, sobre condições ou propostas de adequação de acessibilidade para o local, devem

ATA CPA 16/2026 – 06/05/2026 4/5

ser encaminhadas pela secretaria envolvida, em expediente administrativo próprio, contendo atendimento às diretrizes exaradas à ATA CPA 28/2022, e que a manifestação conclusiva do Colegiado sobre o requerido não substitui ou exclui a necessidade de obtenção dos demais documentos de controle edilício emitidos pelos diversos órgãos da Prefeitura de São Paulo para atendimento das exigências contidas à LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO nº 06/CLA-SVMA/2025. Solicitou informar ao interessado do ora deliberado.

Símbolo Internacional de Acessibilidade

Apresentado a pauta sobre o Símbolo Internacional de Acessibilidade, a comissão deliberou por elaborar documento a ser encaminhado ao Gabinete da Presidência da República manifestando reprovação ao Projeto de Lei nº 2.199-G/2022, argumentando que a proposta está em desacordo com o previsto nas normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 14022, além de destacar que o símbolo proposto não passou pelo devido processo de construção, validação e regulamentação esperado para um Símbolo de Acessibilidade de abrangência nacional.

Com relação às consultas encaminhadas diretamente à Comissão Permanente de Acessibilidade por outros órgãos e instituições, o colegiado deliberou pelo envio de ofício manifestando-se pela não recomendação da adoção do símbolo proposto no Projeto de Lei nº 2.199-G/2022, em razão da inexistência de regulamentação específica acerca do referido símbolo, bem como da incompatibilidade da proposta com as normas atualmente vigentes.

SEI 7910.2026/0000489-4 - EMEI Maria Quitéria

A Comissão deliberou por Manifestação Favorável ao projeto, com ressalvas, após a apresentação das últimas peças gráficas (154161438; 154161528; 154161617; 154161712; 154161870; 154161974 e 154162229) encaminhadas pela SPObras. Procedeu-se à análise do projeto devolutivo, ocasião em que foram registrados apontamentos técnicos e apresentadas sugestões de adequação, resultando nas seguintes ressalvas:

- a) Adequação da altura livre inferior do tanque de areia elevado acessível para 0,55 m, considerando que a proposta atualmente apresentada indica altura de 0,52 m.
- b) Sanitário Masculino Infantil – deliberado, no presente caso, pela não aplicação de barra junto ao mictório infantil, em razão da ausência, até o momento, de parâmetros normativos específicos e material técnico que subsidiem adequadamente sua instalação, sendo necessária a realização de estudo técnico complementar sobre o tema;

Observar a sinalização tátil da calçada (ramal de travessia), verificando o atendimento às diretrizes e parâmetros previstos no Manual da CET aplicável à sinalização e travessias acessíveis.

Reunião encerrada.